



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

LEI Nº 2.435, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

PUBLICAÇÃO

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico de General Câmara, Edição nº 875/270, no dia 13/01/2023.

Altera os arts. 3º e 20, os incisos I, II e III do art. 25 e o art. 26, bem como os anexos I, II e III da Lei nº 1.826, de 16 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara – RS.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica extinto o cargo de Servente do quadro de cargos efetivos do art. 3º, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

Denominação da Categoria Funcional	Carga Horária	Número de cargos	Padrão vencimento
Telefonista/Recepcionista	30h	01	02
Assistente Administrativo	30h	01	03
Tesoureiro Geral	30h	01	04
TOTAL		03	

.....”.

Art. 2º Altera-se o padrão de vencimento do cargo do Procurador Jurídico (15h) e do Diretor Administrativo/Financeiro, extingue-se o cargo de Assessor Especial – Motorista do Gabinete do Presidente do quadro dos cargos em comissão, modifica-se os códigos de identificação dos cargos de Chefe do Setor de Tesouraria, Custo e Orçamento, de Chefe do Setor de Recursos Humanos e do Chefe de Setor de Serviços Gerais do art. 20.

“Art. 20.

Denominações dos Cargos e FG	Número de Vagas	Padrão de Vencimentos
Assessor do Gabinete do Presidente	01	01-02
Chefe do Setor de Serviços Gerais	01	01-02
Chefe do Setor de Recursos Humanos	01	01-02





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

Chefe do Setor de Tesouraria, Custo e Orçamento	01	01-02
Chefe da Seção Legislativa	01	01-03
Chefe do Setor Legislativo e Comissões	01	01-02
Diretor Administrativo/Financeiro	01	02-06
Procurador Jurídico 15 horas	02	01-05
TOTAL	09	

.....”.

Art. 3º Alteram-se os valores das tabelas de Vencimentos dos cargos do art. 25, incisos I, II e III, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 25.

I –

PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 1.213,00	R\$ 1.292,42	R\$ 1.421,60	R\$ 1.563,83	R\$ 1.720,21	R\$ 1.892,23	R\$ 2.081,46
2	R\$ 1.277,83	R\$ 1.357,25	R\$ 1.492,97	R\$ 1.642,27	R\$ 1.806,49	R\$ 1.987,14	R\$ 2.185,86
3	R\$ 1.345,42	R\$ 1.424,83	R\$ 1.567,32	R\$ 1.724,05	R\$ 1.896,45	R\$ 2.086,11	R\$ 2.294,71
4	R\$ 2.519,15	R\$ 2.645,11	R\$ 2.777,36	R\$ 2.916,23	R\$ 3.062,04	R\$ 3.215,14	R\$ 3.375,90

II –

Padrão	Vencimento
01	R\$ 1.492,68
02	R\$ 1.617,08
03	R\$ 1.741,48
04	R\$ 1.865,87
05	R\$ 2.292,51
06	R\$ 2.519,15
07	R\$ 3.000,00

III –

Padrão	Vencimento
01	R\$ 435,15
02	R\$ 596,15
03	R\$ 666,15
04	R\$ 746,15
05	R\$ 1.019,15
06	R\$ 1.092,15
07	R\$ 1.165,15

.....”.

Art. 4º Fica alterado o art. 26, passando a ter a seguinte alteração:

“Art. 26. O valor do vencimento dos cargos será revisado anualmente por lei específica de iniciativa do Prefeito e poderá ser reajustado para a concessão de aumento real, de iniciativa da Mesa Diretora, mediante autorização legal específica.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

.....”.

Art. 5º Ficam extintos o cargo de servente do quadro de cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal e o cargo de Assessor Especial – Motorista do Gabinete do Presidente do quadro dos cargos em comissão do anexo I.

Art. 6º Fica alterado o anexo II, passando a constar o seguinte:

“ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

.....

.....

CARGO: CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

PADRÃO CC/FG: 02

.....

.....

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 2º Grau Completo.
- c) Possuir conhecimentos básicos de informática (Microsoft Word e Excel).

CARGO: CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PADRÃO CC/FG 02

.....

.....

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 2º Grau Completo;
- c) Possuir conhecimentos básicos de informática (Microsoft Word e Excel).

.....

.....

CARGO: CHEFE DO SETOR DE TESOUREARIA, CUSTOS E ORÇAMENTO

PADRÃO CC/FG: 02





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

.....
.....
Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 2º Grau Completo.
- c) Possuir conhecimentos básicos de informática (Microsoft Word e Excel).

.....
.....
CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

PADRÃO CC/FG: 05 (15h)

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** O Procurador Jurídico prestará assessoramento jurídico e estará diretamente vinculado à Presidência da Câmara Municipal, tendo por finalidade a representação jurisdicional e a defesa em juízo dos direitos e interesses do Poder Legislativo.

.....
.....
CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

PADRÃO CC 06

.....
.....
Art. 7º Fica extinto o cargo de Servente do anexo III, passando a constar a seguinte alteração:

SITUAÇÃO EXISTENTE	SITUAÇÃO PREVISTA
ESCRITURÁRIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
TELEFONISTA/RECEPCIONISTA	TELEFONISTA/RECEPCIONISTA
TESOUREIRO	TESOUREIRO GERAL

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 13 de janeiro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

